



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
PAD Nº 15907/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **SBC PERFORMANCE EMPRESARIAIS EIRELI (STRONG BUSINESS CONSULTING)**, inscrita no CNPJ nº **26.306.940/0001-05**, com sede em São Bernardo do Campo-SP, Avenida Francisco Prestes Maia, 275, Conj. 122, Centro, CEP 09.770-000, telefones (11) 3939-0988 e (11) 98027-6399, e-mail caio@strongsecurity.com.br, para participação de 4 (quatro) servidores no curso online “Treinamento Certified Threat Intelligence Analyst CTIA Oficial EC-Council”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do profissional que ministrará o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Currículo do professor Marcelo Caiado:

Chefe da Assessoria Nacional de Perícias de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, onde trabalha como Analista do MPU / Perícia / Tecnologia da Informação e Comunicação há mais de 20 anos. Também é professor da disciplina Gestão da Segurança da Informação da pós-graduação *lato sensu* Governança da Tecnologia da Informação da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e de Cyber Threat Intelligence do Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista (IDESP).

Possui vasta experiência na área de investigações de crimes digitais e de segurança da informação, tendo atuado como chefe da Divisão de Segurança da Informação e também do Núcleo de Segurança da Informação da Procuradoria-Geral da República (PGR), e lecionado em instituições de ensino superior em cursos de graduação e de pós-graduação. É Mestre em Ciência da Computação pela Universidade de Brasília (UnB), Especialista em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Bacharel em Administração de Sistemas de Informações pela União Educação de Brasília (UNEB) e Tecnólogo em Processamento de Dados pela Universidade Católica de Brasília (UCB).

Ministrou cursos, treinamentos e palestras na área de investigação de crimes cibernéticos, perícia digital e de segurança da informação em eventos como Fórum Nacional de Segurança da Informação, International Conference on Forensic Computer Science (ICoFCS), Congresso de Segurança da Informação (CNASI), Auditoria e Governança TIC, Cyber Security Meeting, SecureBrasil, Jornada de Segurança da Informação e Comunicações do Sistema Integrado de Inteligência da Segurança (SISP), RoadSec, (ISC)2 Security Congress Latin America, Congresso Fecomercio de Crimes Eletrônicos, Escola Regional de Informática da Universidade Católica de Brasília (UCB), entre outros. É Diretor Administrativo da HTCIA (High Technology Crime Investigation Association) – capítulo Brazil.

É instrutor oficial dos cursos Cellebrite Certified Operator (CCO), Cellebrite Certified Physical Analyst (CCPA) e Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), da Cellebrite, e Computer Hacking Forensic Investigator (CHFI) e Cyber Threat Intelligence Analyst (CTIA), do EC-Council. E é mentor dos cursos Advanced Computer Forensic Analysis and Incident Response (FOR 508), Hacker Techniques, Exploits & Incident Handling (SEC 504) e Security Leadership Essentials for Managers (MGT 512), do SANS Institute, também tendo sido mentor do curso Computer Forensic Investigations – Windows In-Depth (FOR 408).

Possui as certificações CISSP (Certified Information Systems Security Professional), GCFA (GIAC Certified Forensics Analyst), GCIH (GIAC Certified Incident Handler), GSLC (GIAC Security Leadership Certified), Computer Hacking Forensic Investigator (CHFI),

Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA) Examiner, Cyber Threat Intelligence Analyst (CTIA).

O valor total desta contratação é de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, sendo R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de Despesa 33.90.40.20.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: **17663** - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

Maria Almerinda Ventura
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 4 (quatro) servidores no curso online “Treinamento Certified Threat Intelligence Analyst CTIA Oficial EC-Council”, incluindo voucher para prova de certificação.

2. OBJETIVO DO CURSO

Aprimorar os conhecimentos tecnológicos sobre Segurança da Informação, em especial a análise de inteligência de ameaças, bem como atender ao plano de Gerenciamento de Incidentes e de Crises previsto na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. O curso é composto por 06 módulos de treinamento:

3.1.1. Module 01: Introduction to Threat Intelligence

3.1.2. Module 02: Cyber Threats and Kill Chain Methodology

3.1.3. Module 03: Requirements, Planning, Direction, and Review

3.1.4. Module 04: Data Collection and Processing

3.1.5. Module 05: Data Analysis

3.1.6. Module 06: Intelligence Reporting and Dissemination

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, nos dias 17, 18, 19, 22, 23 e 24/11/2021, das 19h00 às 23h00, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Está incluso no valor, além do acesso ao material do curso em formato e-book oficial CTIA, laboratórios e ferramentas, aulas de revisão com o instrutor.

5.3. As aulas ficarão disponíveis ao participante por 1 (um) ano após o término do treinamento.

5.4. O aluno poderá realizar o exame oficial do EC-Council 312-85, para obtenção do diploma CTIA - Certified Threat Intelligence Analyst, após a conclusão do curso, no Prometric Strong Security Brasil, presencial ou remotamente, com agendamento prévio, sem taxa adicional.

5.5. Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8885, no horário das 12h00 às 19h00, ou pelo e-mail sead@tre-pr.jus.br.